



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.303 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei N.º 1436/1996, que “Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Lei nº 1436/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - As contratações serão celebradas pelo tempo determinado de até doze meses”.

Art. 2º - Fica alterado o §1º do artigo 4º da Lei nº 1436/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - (...)

§1º - Mediante prévia justificativa, os contratos poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito